

MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – COOPSOL

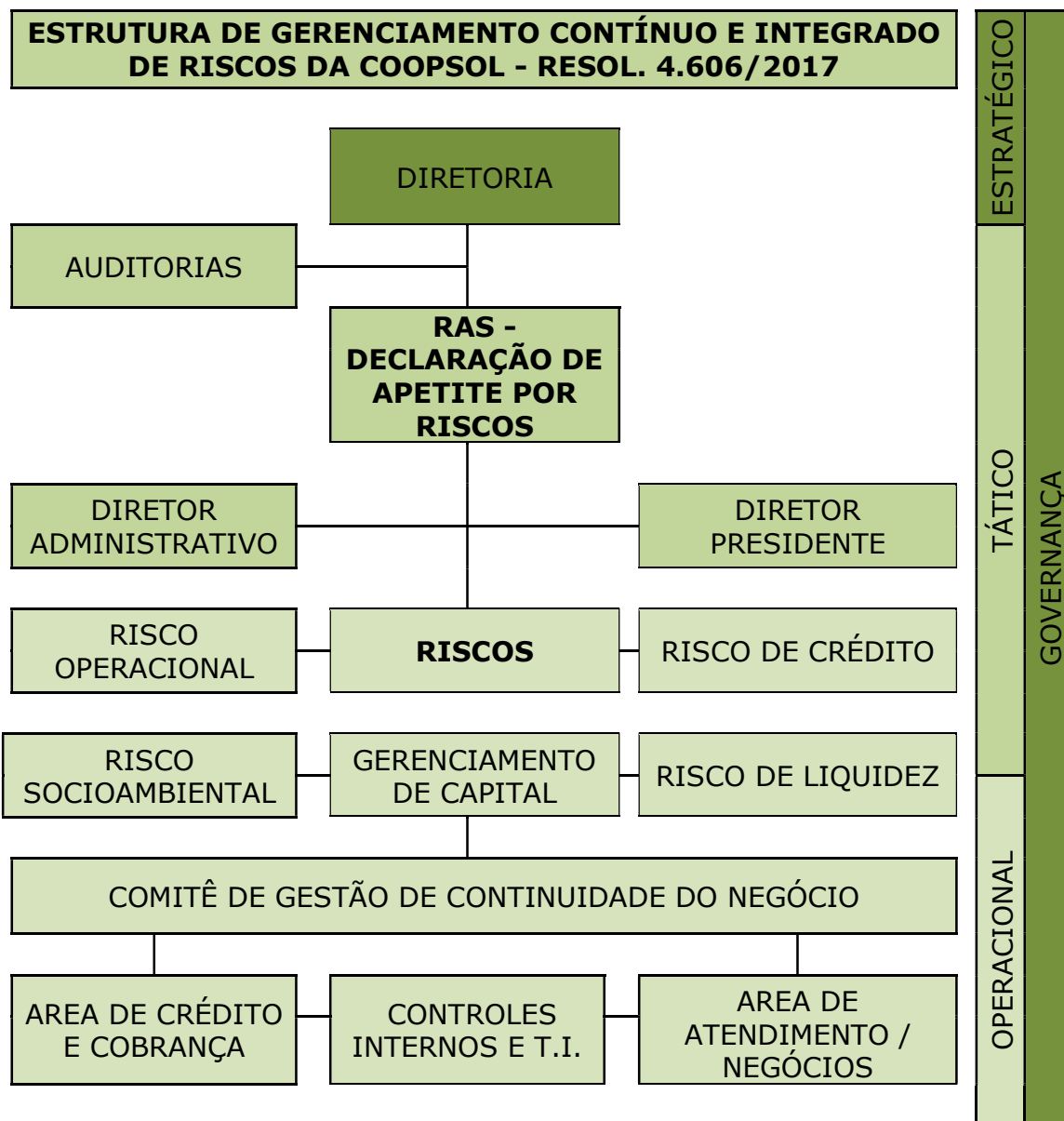
Manual revisado e aprovado pela Diretoria da COOPSOL na reunião ordinária realizada no dia 20/12/2024.

1. INTRODUÇÃO

Este manual busca atender ao requerido pelo Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução 4.606/17, que dispõe sobre a divulgação de informações referentes à gestão de riscos. Este documento visa apresentar, de forma detalhada, os principais procedimentos relativos ao gerenciamento de riscos da Cooperativa, proporcionando transparência e acesso às informações que permitem ao mercado avaliar a adequação de capital e risco da COOPSOL, atendendo, dessa forma, às recomendações da referida Resolução.

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Conforme organograma e descrições abaixo, segue a visão sintética da estrutura organizacional da COOPSOL.



2.1 Responsabilidades:

- **DIRETORIA:** Analisar os relatórios de riscos emitidos e incluir em atas as deliberações acerca dos assuntos;

- **Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos:** Risco de Crédito, Risco Operacional, Risco de Liquidez e Gerenciamento de Capital
- **Controles Internos:** Antecipar e prevenir riscos de negócios na origem e monitorar controles em um processo contínuo.
- **Atendimento/negócio:** Fornecer as informações através de relatórios gerenciais.
- **Área de Crédito e Cobrança:** Fornecer as informações através de relatórios de inadimplência e de acompanhamento de cobranças judiciais e administrativas.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos da COOPSOL está em consonância com o escopo e complexidade de suas operações, envolvendo de forma abrangente os riscos operacional, de crédito, de capital e de liquidez. O gerenciamento dos riscos é altamente estratégico e essencial para a execução das atividades fundamentais da instituição. Na visão da COOPSOL, a integração da gestão do risco com a gestão do capital é fundamental para permitir a avaliação da adequação do capital e identificar a necessidade de capital para fazer frente aos riscos de forma prospectiva.

Os diversos processos e atividades para qual os riscos da instituição sejam devidamente identificados, mensurados e mitigados são realizados em conformidade com as políticas internas aprovadas pela Diretoria da instituição e amparados pelos comitês específicos responsáveis. Nestes processos participam as diversas áreas técnicas, de negócios e operacionais, que definem as diretrizes e metodologias para execução de suas atividades em estruturas especializadas de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e com os normativos internos.

3.1 Análise e Tratamento de Exceções

Em conformidade com a Resolução 4.606/17, artigo 21, inciso II, que estabelece o reporte ao Órgão de Administração da Instituição, no tocante as exceções às normas de gerenciamento de riscos, quaisquer critérios ou regras que não estejam evidenciadas em normativos internos da Cooperativa, serão submetidos a avaliação e aprovação da Diretoria, com as devidas justificativas, assegurando a transparência e a *accountability* nas operações da cooperativa.

4. GERENCIAMENTO DE RISCO DE CRÉDITO

4.1 Introdução

O risco de crédito deve ser entendido como a possibilidade do não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos originalmente pactuados, da desvalorização, da redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumentos como consequência da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do instrumento mitigador, da reestruturação de instrumentos financeiros ou dos custos de recuperação de exposições problemáticas. Todas as operações de crédito estão expostas ao risco de crédito, tornando-se necessária a introdução de métodos, políticas, processos e monitoramentos dedicados à sua mitigação, com objetivo de manter as exposições em níveis compatíveis com o apetite a riscos da COOPSOL.

Entre os principais fatores monitorados, destacam-se:

- (i)** tamanho da exposição;
- (ii)** prazo da exposição;
- (iii)** probabilidade de inadimplência;
- (iv)** concentração em relação a um determinado fator ou segmento (região geográfica, canal de distribuição ou origem, associados individuais ou grupos econômicos, porte financeiro dos associados individuais ou grupos econômicos, setor econômico, tipo de instrumento, tipo de garantia; moeda, país); e
- (v)** diversificação do portfólio.

4.2 Cultura de crédito

A COOPSOL tem como cultura de crédito a responsabilidade pela preservação dos recursos que a ela são confiados. A adequada gestão destes recursos propicia as condições para o atendimento das demandas de seus associados.

A cultura de crédito da COOPSOL é baseada nos seguintes preceitos básicos:

- (i)** Concessão do crédito com base na capacidade de pagamento dos tomadores, não sendo realizadas operações exclusivamente baseadas na garantia ou na possibilidade de cobrança de altos *spreads*;

- (ii) Concessão do crédito benéfica ao tomador, permitindo a esse realizar investimentos e melhorias ou satisfazer necessidades momentâneas;
- (iii) Observação irrestrita das normas internas e as emanadas pelas autoridades reguladoras;
- (iv) Observação incondicional da Política de Crédito;
- (v) Ações de acompanhamento e controle independentes e eficazes;
- (vi) Crescimento sustentável das carteiras; e

Utilização adequada dos sistemas de informações.

O risco de crédito deve ser entendido como a possibilidade do não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos originalmente pactuados, da desvalorização, da redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumentos como consequência da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do instrumento mitigador, da reestruturação de instrumentos financeiros ou dos custos de recuperação de exposições problemáticas. Todas as operações de crédito estão expostas ao risco de crédito, tornando-se necessária a introdução de métodos, políticas, processos e monitoramentos dedicados à sua mitigação, com objetivo de manter as exposições em níveis compatíveis com o apetite a riscos da Cooperativa.

Entre os principais fatores monitorados, destacam-se:

- (i) tamanho da exposição;
- (ii) prazo da exposição;
- (iii) probabilidade de inadimplência;
- (iv) concentração em relação a um determinado fator ou segmento (região geográfica, canal de distribuição ou origem, associados individuais ou grupos econômicos, porte financeiro dos associados individuais ou grupos econômicos, setor econômico, tipo de instrumento, tipo de garantia; moeda, país); e
- (v) diversificação do portfólio.

4.3 Cultura de crédito

A COOPSOL tem como cultura de crédito a responsabilidade pela preservação dos recursos que a ele são confiados. A adequada gestão

destes recursos propicia as condições para o atendimento das demandas de seus associados.

A cultura de crédito da COOPSOL é norteada pelos seguintes preceitos básicos:

- (i) Concessão do crédito com base na capacidade de pagamento dos tomadores, não sendo realizadas operações exclusivamente baseadas na garantia ou na possibilidade de cobrança de altos *spreads*;
- (ii) Concessão do crédito benéfica ao tomador, permitindo a esse realizar investimentos e melhorias ou satisfazer necessidades momentâneas;
- (iii) Observação irrestrita das normas internas e as emanadas pelas autoridades reguladoras;
- (iv) Observação incondicional da Política de Crédito;
- (v) Ações de acompanhamento e controle independentes e eficazes;
- (vi) Crescimento sustentável das carteiras; e
- (vii) Utilização adequada dos sistemas de informações.

4.4 Gerenciamento do Risco de Crédito

As exposições sujeitas ao risco de crédito são grande parte dos ativos da Cooperativa. Dessa forma, o gerenciamento do risco dessas exposições é fundamental para que os objetivos da Cooperativa sejam atingidos.

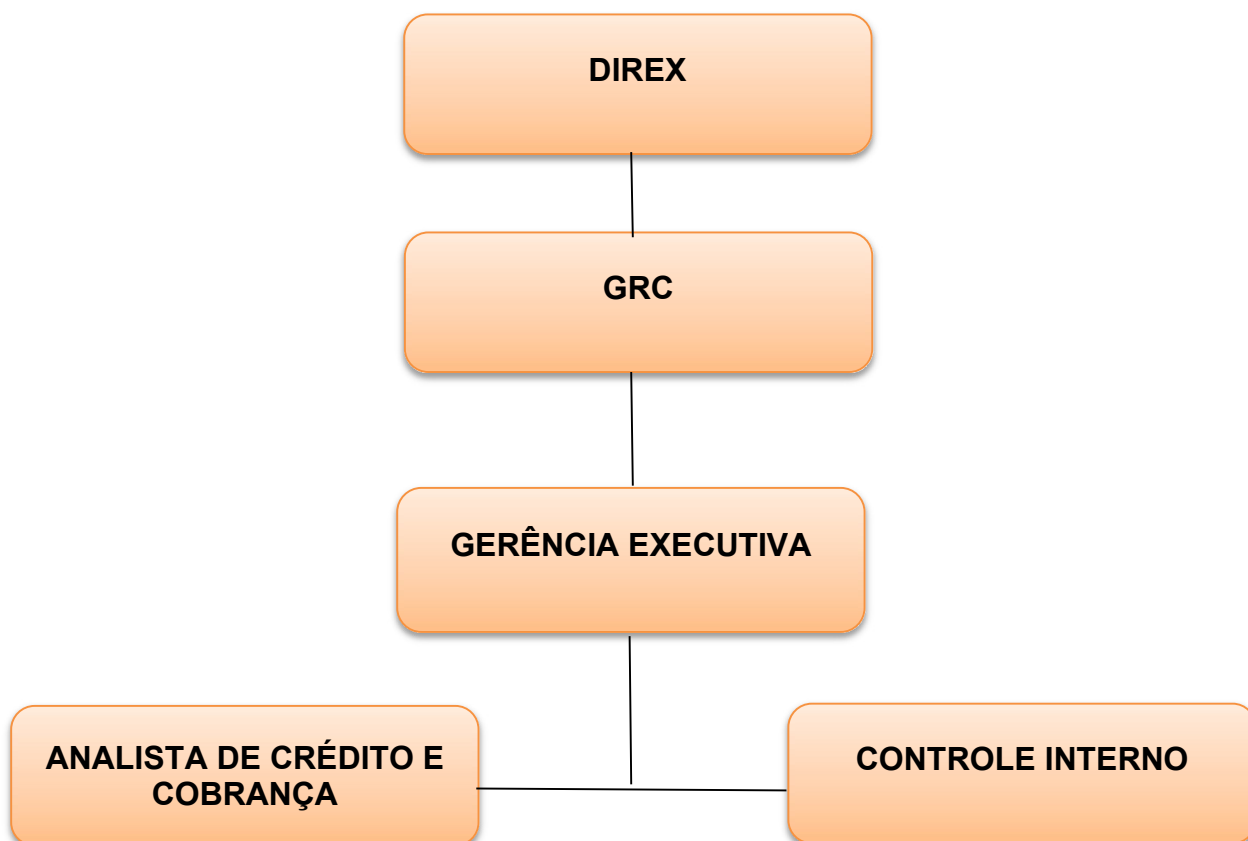
O gerenciamento do risco de crédito da COOPSOL deve ser realizado com base nas boas práticas de mercado e deve seguir as normas de supervisão e de regulação do Banco Central do Brasil. Além disso, deve ter como objetivo identificar, mensurar, controlar e mitigar o risco das exposições, contribuir para a manutenção da solidez e da solvência da Cooperativa e garantir o atendimento dos interesses dos associados.

A estrutura de gerenciamento do risco de crédito - GRC deve ser compatível com a natureza das operações, com a complexidade dos produtos e serviços e proporcional à dimensão da exposição ao risco de crédito incorrido pela COOPSOL.

A Diretoria deve estar comprometida com a boa condução do gerenciamento do risco de crédito.

4.5 ESTRUTURA

Para a condução do Gerenciamento do Risco de Crédito, a COOPSOL conta com a seguinte estrutura:



Diretoria: Responsável pela aprovação dos empréstimos e pela elaboração e revisão das políticas, do manual de Gerenciamento de Riscos e pela tomada de decisões para a boa condução do Gerenciamento do Risco de Crédito – é o órgão máximo da estrutura.

Diretor responsável pelo Gerenciamento do Risco de Crédito – GRC: Responsável pelo acompanhamento/supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com a Gerência.

Gerência: Responsável pela execução do Gerenciamento do Risco de Crédito – GRC, pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com o diretor responsável pelo risco e pela aprovação dos empréstimos.

Controle Interno: Responsável por analisar se as operações de crédito estão atendendo as políticas internas e externas vigentes relacionadas ao bom andamento no Gerenciamento do Risco de Crédito – GRC.

Analista de Crédito e Cobrança: Área responsável pelo atendimento, análise dos pedidos de empréstimo, liberação dos empréstimos e pelos processos de cobrança dos associados e ex-associados.

Com relação a aprovação dos empréstimos, deverá ser observado o que dispõe as políticas em cada linha de Crédito, evidenciada na Política Interna de Crédito.

4.6 Qualificação e Capacidade Técnica dos Integrantes da Estrutura de Gerenciamento do Risco de Crédito

Todos os integrantes da estrutura de GRC devem possuir formação e conhecimento técnico compatíveis para execução das suas atividades.

Além disso, antes de assumirem as funções, devem realizar, receber treinamento e informações necessárias sobre Gestão de Risco de Crédito para o bom desempenho das suas atividades na Cooperativa.

4.7 Análise e Tratamento de Exceções

Em conformidade com a Resolução 4.606/17, artigo 21, inciso II, que estabelece o reporte ao Órgão de Administração da Instituição, no tocante as exceções às normas de gerenciamento de riscos, quaisquer critérios ou regras que não estejam evidenciadas em normativos internos da Cooperativa, serão submetidos a avaliação e aprovação da Diretoria, com as devidas justificativas, assegurando a transparência e a *accountability* nas operações da cooperativa.

4.8 Provisão para Perda Esperada Associada ao Risco de Crédito

A provisão do risco de crédito deve ser constituída e revisada mensalmente quando do fechamento do balancete, conforme as determinações do Banco Central do Brasil, por meio das resoluções CMN nº 4.966/21, que dispõe sobre os conceitos e critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros e as Resoluções do BCB de nºs 352/23 e 397/24, que tratam entre outros assuntos, a constituição de provisão para perdas associadas ao risco de crédito.

De acordo com a Resolução 352/23 do Banco Central do Brasil, em seu artigo 40, as Instituições Financeiras devem avaliar a perda esperada associada ao Risco de Crédito dos seus instrumentos financeiros considerando, no mínimo os seguintes aspectos:

- a) a probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando, no mínimo:
 - i. o prazo esperado do instrumento financeiro; e

A revisão da perda esperada associada ao risco de crédito deve ser revista, no mínimo:

- i. a cada 6 (seis) meses, para instrumentos de uma mesma contraparte, cujo montante seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Cooperativa;
- ii. a cada 12 (doze) meses, para os demais instrumentos; e
- iii. sempre que novos fatos indicarem alteração relevante no risco de crédito do instrumento e no valor provável de realização de garantias ou colaterais, quando houver.

Os percentuais de provisão adicional, deve corresponder ao período de atraso e ao enquadramento nas carteiras (C1 a C5), de acordo com a modalidade e garantias, que estão detalhadas na Resolução 352/2023 do Banco Central do Brasil e no normativo interno da Cooperativa que trata sobre a Gestão do Crédito, cujo percentual será aplicado sobre o valor bruto das operações não caracterizadas como ativo com problemas de recuperação de crédito.

É importante salientar que, para as Operações de Crédito cuja modalidade é consignada, os percentuais a serem aplicados devem corresponder a 0,50% (cinco décimos por cento) do valor contábil bruto da operação.

Será avaliada pela Diretoria da Cooperativa de forma periódica, o risco no tocante a impossibilidade de cumprimento das obrigações por parte das entidades empregadoras dos cooperados, no que tange os descontos em folha de pagamento das parcelas de empréstimos.

4.9 PROCESSOS DE COBRANÇA DE INADIMPLENTES

A cobrança por inadimplência será realizada ao serem detectados atrasos nas operações.

Nesse sentido, deverão ser adotados mecanismos especiais para mitigação de riscos em relação à carteira de crédito, quando identificada a necessidade no processo de acompanhamento, o Manual de que está descrito abaixo. Todo o contato feito com o associado deve respeitar o Código de Defesa do Consumidor artigo 71:

“Art.71. Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer: Pena: Detenção de três meses a um ano e multa”.

Portanto, todo e qualquer contato com o associado deverá ser feito com muita habilidade. É importante salientar que, toda a régua de cobrança está descrita na Política de Concessão de Crédito e Cobrança da Cooperativa.

4.10 Desenvolvimento de Novas Linhas e Reforma do Manual de Crédito e Cobrança

Para o desenvolvimento de novas linhas ou reforma do manual de política de crédito e cobrança a Diretoria deverá elaborar estudo que contemple, dentre outros pontos que julgar relevante:

- Objetivo;
- Análise do cenário interno e externo;
- Risco de crédito;
- Impactos no fluxo de caixa;
- Impactos nas sobras líquidas e na rentabilidade da Cooperativa;
- Aspectos operacionais; e
- Reflexos no atendimento.

Para todas as linhas de empréstimo a Diretoria deverá definir as seguintes regras em suas políticas:

- Nome da linha;
- Prazo de pagamento;
- Carências (novos associados / novos empréstimos);
- Forma de pagamento / liberação do crédito;
- Forma de recebimento;
- Taxa de juros;
- Limite;
- Documentação;
- Processo de análise do crédito;
- Aprovação;

- Garantias;
- Solicitações não enquadradas na política;
- Modelo de contrato.

4.11 Limites de Concentração da Carteira e Limites Operacionais

Os 10 (dez) maiores devedores não devem representar uma concentração maior do que 30% da carteira total.

A Cooperativa deverá observar o limite de 15% (quinze por cento) sobre o patrimônio de referência para as operações de crédito ou de concessões de garantia com um único associado.

4.12 PROIBIÇÃO DA DEFINIÇÃO DE METAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

A Diretoria deve assegurar de que a estrutura remuneratória (salários, premiações, PLR) adotada não incentive comportamentos incompatíveis com os níveis de risco considerados prudentes nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela Cooperativa.

4.13 MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE INADIMPLÊNCIA

A área de cobrança deverá gerar mensalmente relatório que demonstre a evolução da inadimplência, o qual está disponível no Sistema Coopmonitor, para apresentação a Diretoria.

A fórmula para cálculo do indicador de inadimplência será conforme índice de inadimplência do relatório gerado pelo sistema do Coopmonitor.

$$\left(\left(\text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL B} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL C} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL D} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL E} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL F} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL G} + \text{OPERACOES VENCIDAS - NIVEL H} \right) / \left(\text{OPERACOES DE CREDITO} + \left((-) \text{PROVISAO PARA OPERACOES DE CREDITO} * -1 \right) \right) \right) * 100.$$

Quando o índice de inadimplência nos últimos 12 (doze) meses atingir 5% (cinco por cento), a Diretoria deverá adotar medidas que minimizem o aumento da inadimplência, ou a qualquer momento quando julgar prudente e necessário.

Também deverá ser elaborado relatório bimestral que demonstre a evolução dos créditos das operações em atraso para apresentação a Diretoria.

4.14 Risco da Contraparte de não cumprimento das obrigações

A COOPSOL providencia mensalmente um Relatório contendo as informações dos débitos de cada cooperado e encaminha a Instituição conveniente para que até a data do vencimento das parcelas seja realizado o repasse dos recursos para a Cooperativa.

Considerando o risco de não cumprimento das obrigações por parte da empresa conveniente de Operações de Crédito, algumas ações são realizadas pela Cooperativa, conforme segue:

- I.** O Relatório com as informações das parcelas de cada cooperado é enviada a Instituição conveniente até a data de vencimento das parcelas;
- II.** As Instituições convenientes tem até o final do mês para realizar o repasse dos recursos para a COOPSOL;
- III.** A COOPSOL fará o controle de repasse dos recursos da Instituição conveniente, conforme convênio assinado entre as partes.

Em caso de descumprimento do prazo de repasse por parte da empresa conveniente, algumas medidas serão tomadas pela Cooperativa, conforme segue:

- I.** Informar imediatamente a Diretoria sobre o atraso do repasse da Instituição conveniente;
- II.** Entrar em contato com a Empresa conveniente que está em atraso com o repasse, para solicitar esclarecimentos no tocante ao atraso;
- III.** Acompanhar a realização do repasse, conforme novo prazo informado pela Instituição;
- IV.** Caso o atraso persista a Diretoria será acionada para as devidas providências junto a Instituição em questão.

Periodicamente a Diretoria avalia sobre o risco de não cumprimento de obrigações por parte da empresa conveniente, para fins de mitigação do risco.

4.15 Monitoramento das Perdas de Crédito

A Gerência em conjunto com o diretor responsável pelo Gerenciamento do Risco de Crédito – GRC, deverão elaborar relatório anual que demonstre os casos de inadimplência transferidos para prejuízo, bem como, eventuais débitos lançados diretamente para despesa, acompanhado do resumo do processo de cobrança de cada caso.

O relatório deverá demonstrar o comparativo entre as perdas ocorridas e as projeções de perdas futuras, além de outras informações que a Administração julgar relevantes.

4.16 Sistema Operacional

O sistema operacional utilizado pela COOPSOL atualmente é desenvolvido pela empresa PRODAF.

Trata-se de um sistema específico para o gerenciamento das operações de Cooperativas de Crédito.

O sistema oferece as seguintes funcionalidades na área de crédito: cadastro do associado, simulação, geração do contrato, gerenciamento do contrato (liberação do crédito, informações gerais do contrato, cobrança) e cálculo da provisão do risco de crédito.

A PRODAF também gerencia os débitos de ex-associados e realiza o cálculo da provisão de risco de crédito destes casos.

Cabe a Gerência acompanhar o adequado funcionamento do sistema, solicitar a PRODAF as melhorias no sistema que julgar importantes e necessárias, bem como a correção de problemas e falhas identificadas, para fins de ajustes e/ou correções.

4.17 Análise Mercadológica

Deverá a Diretoria Executiva analisar periodicamente as condições mercadológicas em que a Cooperativa está inserida para uma boa condução do gerenciamento do risco de crédito.

a) Segmento econômico de atuação do quadro social da Cooperativa

Os associados da COOPSOL são de empregados do Sebrae Bahia, definidos no artigo 3, do estatuto social.

O comportamento e as tendências do segmento econômico em que o quadro social da COOPSOL está inserido devem ser analisados pela Administração na condução das políticas de empréstimo, já que podem afetar positivamente ou negativamente o risco de crédito da Cooperativa.

Exemplos: mudanças nas políticas de concessão de desconto em folha de pagamento e renovação do quadro social, podem resultar em aumento das demissões nas empresas e por consequência gerar inadimplência.

Cabe a Diretoria, se necessário, alterar políticas ou adotar medidas temporárias.

b) Taxas de juros e condições dos concorrentes

As taxas de juros e condições de crédito praticadas pelos concorrentes da COOPSOL devem ser objeto de monitoramento da Administração, já que podem exigir mudanças ou ajustes no Manual de Política de Crédito e Cobrança com possíveis desdobramentos no risco de crédito.

c) Realidades locais das regiões onde a Cooperativa atua

Determina particularidades das localidades onde a Cooperativa atua e devem ser monitoradas pela Administração, como por exemplo, localidades onde o acesso dos Correios é difícil, o que dificulta o processo de cobrança.

4.18 Legislação e Normativos aplicáveis aos Contratos de Empréstimos

Os contratos de empréstimo e demais documentos relacionados devem atender as legislações pertinentes aos direitos do consumidor como o Código de Defesa do Consumidor, além dos normativos do Banco Central do Brasil, como por exemplo, o que trata da informação da CET (custo efetivo total da operação).

4.19 Armazenamento das Informações no Sistema e Documentação dos Créditos concedidos

A COOPSOL deverá manter registrada no sistema operacional todas as informações relacionadas aos empréstimos concedidos aos seus associados, observando os cuidados com a manutenção de *backups* na base de dados.

5. GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

5.1 Introdução

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falhas, deficiências ou inadequações de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Essa definição inclui, ainda, o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

5.2 Estrutura de Gerenciamento do Risco Operacional

O processo e as ferramentas para o desenvolvimento e acompanhamento do gerenciamento do risco operacional da COOPSOL, está sob gestão e responsabilidade do Comitê de Riscos.

5.3 Processo de Gerenciamento do Risco Operacional

O processo de gerenciamento do risco operacional na COOPSOL é compreendido por um conjunto de ações que visa manter em níveis adequados a exposição aos riscos. Os processos adotados podem ser resumidos em:

- Avaliação de riscos e controles;
- Documentação e armazenamento da base de perdas;
- Gestão de continuidade de negócios;
- Alocação de capital para o risco operacional;
- Comunicação e informação.

Esses processos são conduzidos com base nas premissas apresentadas a seguir:

5.4 Processo de Avaliação de Riscos e Controle

O ciclo de gerenciamento do risco operacional e do controle interno, compreendido pelas etapas de identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos operacionais visa implantar e implementar um sistema de controles internos voltados para o acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma a auxiliar a Instituição no alcance de seus objetivos, no cumprimento dos limites estabelecidos, leis e regulamentos, bem como na correção de eventuais desvios.

Os controles internos são periodicamente revisados e atualizados por equipe específica para este fim, sendo consolidados em matrizes de riscos desenvolvidas por processo, e reportados em relatórios conclusivos contendo os exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências e a manifestação da gerência responsável.

Fazem uso das matrizes de riscos e controles, a Auditoria Interna contratada pela COOPSOL, sendo essa integração determinante para o desenvolvimento de suas estratégias de testes e verificações.

5.5 Processo de Documentação e Armazenamento da Base de Perdas

Com o intuito de identificar, analisar, monitorar e gerenciar constantemente as exposições ao risco operacional, bem como atender às disposições regulamentares vigentes, a COOPSOL mantém uma base de dados interna de perdas operacionais, consolidada em um único sistema. São registradas e analisadas nessa base, também, as informações das perdas julgadas relevantes para o gerenciamento do risco operacional. As perdas operacionais capturadas, analisadas e gerenciadas são classificadas em oito categorias, quais sejam:

- ✓ Fraudes internas;
- ✓ Fraudes externas;
- ✓ Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- ✓ Práticas inadequadas relativas a associados, produtos e serviços;
- ✓ Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- ✓ Aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- ✓ Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- ✓ Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

5.6 Processo de Gestão de Continuidade de Negócios

A COOPSOL possui a estrutura para responder de forma adequada à recuperação, à restauração e aos níveis acordados de disponibilidade junto ao Banco Central do Brasil, no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção dos seus serviços, preservando, assim, os interesses de todas as partes envolvidas.

5.7 Processos de Alocação de Capital para o Risco Operacional

Tem-se como premissa da alocação de capital para o risco operacional a reserva de recursos para absorver perdas materializadas no ambiente da instituição que se relacionem às atividades operacionais da cooperativa, fazendo com que a realização deste tipo de perda não afete a liquidez e a solidez da COOPSOL.

5.8 Processo de Comunicação e Informação

O processo de comunicação e informação relativo ao risco operacional e de controles internos prevê a manutenção de canais de reporte que assegurem a todos os colaboradores, nos diversos níveis hierárquicos, acesso às políticas, normas e procedimentos de gestão do risco operacional e do controle interno.

O processo de comunicação e informação alcança, ainda, os órgãos de administração da instituição, por meio do reporte do Relatório Anual de Risco Operacional, bem como dos relatórios conclusivos acerca da avaliação dos riscos e controles dos processos.

Por fim, são apresentados de forma periódica a Diretoria, o *status* de acompanhamento das ações saneadoras em resposta às irregularidades identificadas pelas equipes de Risco Operacional e Controles Internos, Auditoria Cooperativa, Auditoria Interna, Auditoria Externa, e órgãos reguladores e autorreguladores.

Esse processo de comunicação permite que os níveis estratégicos acompanhem e supervisionem o nível de exposição ao qual a Organização está sujeita, recebendo informações necessárias para a tomada de decisão.

O objetivo deste manual é orientar a administração da Cooperativa nos procedimentos internos destinados a minimizar a ocorrência de riscos operacionais, estabelecendo, didaticamente, conceitos e métodos de controle, que além de atenderem as exigências legais, devem ser entendidos como uma oportunidade de melhoria nos parâmetros de mercado, nos padrões éticos de controle, transparência e de informações.

Assim, destaca-se a necessidade de desenvolvimento de funções internas que permitam a Cooperativa o monitoramento dos riscos aos quais está submetida, a partir de prévia definição dos níveis considerados aceitáveis de exposição.

Além dessas, mostram-se importantes também às atividades voltadas para a determinação e divulgação de responsabilidades e objetivos – individual ou departamental, bem como focadas no zelo pela conformidade com normas, leis e padrões e / ou procedimentos internos ou externos, tudo isso com o propósito de se mitigar as diversas vulnerabilidades às quais a Cooperativa está sujeita.

5.9 Conceituação

O Conselho Monetário Nacional, através do artigo 22 da Resolução CMN 4.606/17, conceitua risco operacional como "a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou

inadequação de processos internos, de pessoas ou sistemas”, conceito este adotado pela COOPSOL.

5.10 Mecanismos de Controle

A estrutura de gerenciamento do risco operacional está implementada de forma centralizada na COOPSOL, subordinada diretamente à Diretoria Administrativa. A estrutura é compatível com a natureza e a complexidade dos produtos, serviços, atividades, processos e sistemas da Instituição, e está capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a cooperativa.

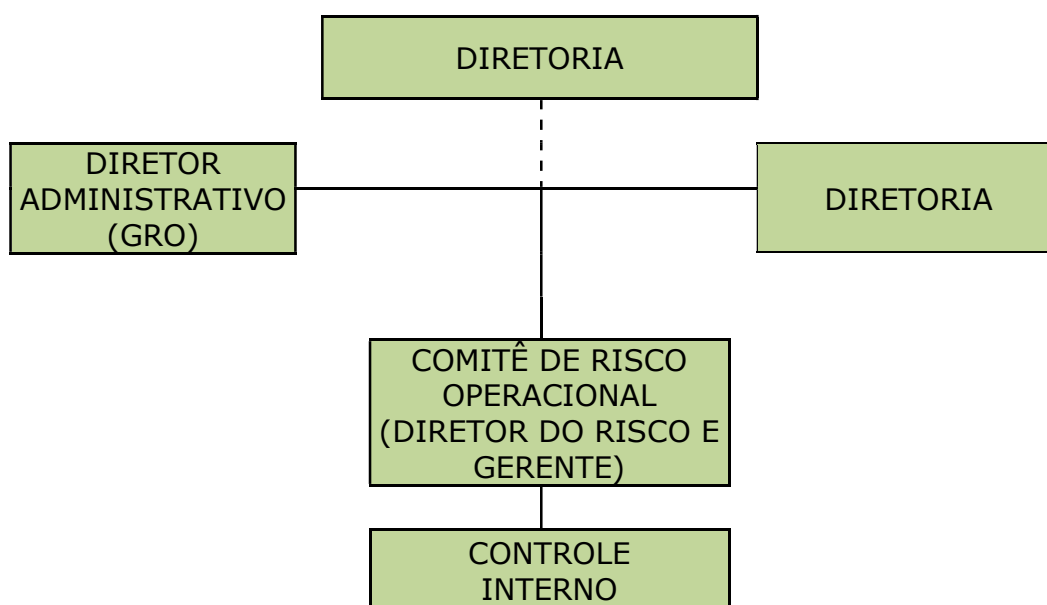
Essa estrutura é responsável pela administração da política, das normas internas, e pela coordenação e execução, no que lhe compete, dos processos a seguir detalhados de forma padronizada.

Em conformidade com o que dispõe a Resolução CMN 5.049/22, a Auditoria Interna é responsável pelos processos relativos ao gerenciamento de riscos e devem ser avaliados periodicamente por esta Auditoria.

Toda alteração que se fizer necessária neste Manual deverá ser aprovada pela Diretoria e evidenciada em ata de reunião do referido órgão.

5.11 ESTRUTURA

Para a condução do Gerenciamento do Risco Operacional a COOPSOL conta com a seguinte estrutura:



Diretoria - Responsável pela elaboração e revisão das políticas e do manual de Gerenciamento de Risco e pela tomada de decisões para a boa condução do GRO – é o órgão máximo da estrutura.

Diretor responsável pelo GRO – Responsável pelo acompanhamento/supervisão da execução do gerenciamento, e pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com a Gerência.

Diretores executivos – Responsáveis pela execução do GRO, pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com o diretor responsável pelo risco e pela aprovação dos processos internos.

Comitê de Risco + Gerente – Responsáveis pela revisão e adequação do gerenciamento do Risco Operacional da cooperativa.

Controle Interno – Responsável por emitir relatórios e fazer análise do Risco Operacional da cooperativa.

5.12 Qualificação e Capacitação Técnica dos Integrantes da Estrutura de GRO

Todos os integrantes da estrutura de GRO devem possuir formação e conhecimento técnico compatíveis para execução das suas atividades.

Todos os integrantes da estrutura de GRO devem receber treinamento e as informações necessárias para o desempenho das suas atividades, antes de assumirem as funções, sendo exigido no mínimo o curso de gerenciamento do risco Operacional.

5.13 Abrangência do Gerenciamento do Risco Operacional

A Resolução 4.606/17, além de definir o risco operacional, define também as diversas formas de riscos operacionais por tipo, incluindo:

(i) Fraudes Internas

Definição: Risco de perda por atos realizados com a intenção de fraudar, de subtrair propriedade alheia ou infringir regras, leis ou políticas internas, envolvendo pelo menos um funcionário da empresa.

Exemplos: Conflito de interesses. Acesso não autorizado às informações e recursos tecnológicos. Divulgação indevida ou não autorizada de informações da empresa. Apropriação indébita. Acesso a *sites* indevidos com ciência de que o endereço pode de alguma forma causar danos a cooperativa.

(ii) Fraudes Externas

Definição: Risco de perda por atos realizados por pessoas que não pertencem à organização com a intenção de fraudar, de apropriar-se indevidamente de propriedade alheia ou de infringir leis.

Exemplos: Estelionato. Roubo. Assalto. Falsidade ideológica. Tentativa de captura de informações de rede interna, que resultem em perda financeira para cooperativa.

(iii) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho

Definição: Risco de perda por práticas incompatíveis com leis/acordos versando sobre as relações trabalhistas, a saúde e a segurança no ambiente de trabalho, de pagamentos de reclamações por danos pessoais, eventos envolvendo qualquer tipo de discriminação, incapacitação do empregado e falta de definição de responsabilidades e atribuições.

Exemplos: Compensações pecuniárias, benefícios e desligamentos. Greve. Apontamento e controle inadequado de férias, horas extras, atrasos, faltas, registro de ponto. Eventos envolvendo a saúde dos empregados e as regras de segurança. Assédio sexual. Assédio moral. Protecionismo. Discriminação por raça, orientação sexual e identidade de gênero.

(iv) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços.

Definição: Risco de perda por falhas não intencionais ou por negligência no cumprimento de uma obrigação profissional para clientes específicos (incluindo exigências fiduciárias e de conformidade), ou da natureza /desenho de um produto.

Exemplos: Extrapolação da alçada, descumprimento pela Instituição de obrigações contratuais e/ou legais. Invasão de privacidade. Abuso de confiança. Atitudes desonestas ou desleais. Violação de direitos de terceiros. Avaliação inadequada de clientes. Contestação sobre a performance de operações sugeridas.

(v) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição

Definição: Risco de perda ou danos de ativos físicos em virtude de desastre natural ou outros eventos de grande relevância.

Exemplos: Perdas resultantes de desastres naturais. Perdas humanas causadas por fontes externas (sequestro, terrorismo, vandalismo,

guerra etc.) Perdas resultantes da falta de manutenção e má conservação de equipamentos.

(vi) Acontecimentos que levem a interrupções nas atividades da instituição e falhas em sistemas de tecnologia da informação

Definição: Risco de perdas associadas à interrupção de atividades ou falhas/ineficiência da infraestrutura tecnológica.

Exemplos: Indisponibilidade de dados por interrupção de comunicação, energia elétrica ou falta de plano de *backup*. Interrupção de serviços em função de contaminação por vírus eletrônico. Obsolescência ou sobrecarga de equipamentos/ *softwares* ou de comunicações.

(vii) Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

Definição: Risco de perda por problemas no processamento e gerenciamento de processos, ou relações com parceiros comerciais, vendedores e fornecedores.

Exemplos: Perdas ou inconsistência de dados em transferências entre sistemas (interfaces). Erros na implementação de produtos/ regras de negócio em sistemas. Inexistência de garantias formais (notas promissórias/ contratos devidamente preenchidos, assinados e conferidos). Documentos legais incompletos ou ausentes. Quebra de responsabilidades.

A Resolução também estabelece a estrutura e operacionalização das atividades de gerenciamento do risco operacional, incluindo, entre outras, as atividades de identificação, avaliação, monitoramento, documentação, elaboração de relatórios anuais, realização de testes de avaliação de sistemas, disseminação de boas práticas, montagem de plano de contingência.

A administração da Cooperativa é responsável pelo estabelecimento e manutenção dessa estrutura e dos procedimentos internos adequados ao perfeito controle dos riscos operacionais.

A auditoria cooperativa é responsável por avaliar e atestar sobre a qualidade das diretrizes e ações realizadas pela administração da Cooperativa.

5.14 Princípios básicos na Administração de Riscos

- a) Comprometimento da alta administração na implementação e implantação de uma estrutura eficiente e eficaz de controles internos, com ênfase em gerenciamento de riscos, ou seja, à parte dos controles internos já existentes, devem ser desenvolvidos novos controles e/ou melhorados os controles existentes visando minimizar os riscos operacionais;
- b) O risco é definido como sendo a incerteza quanto a resultados futuros;
- c) Estrutura clara, distribuição e delegação de responsabilidade, segregação de função e disciplina são pré-condições básicas para um bom controle. Em qualquer nível de administração, quem faz não deve conferir;
- d) Medidas rigorosas no caso de não conformidade e/ou infrações devem ser do conhecimento de todos;
- e) Informações corretas e precisas, integridade e relevância de dados, sistemas e informações consolidados em uma base única auxiliam no processo de gerenciamento de riscos;
- f) O gerenciamento de risco é um processo de persistência e de continuidade, não um programa esporádico.

Prevenção à frente de correção (pró-ação ao invés de reação). Para cada tipo possível de risco na operação, deve haver um procedimento que minimize a sua probabilidade;

“Melhores práticas” devem ser sempre uma meta da organização, não uma “moda passageira”;

Deve-se importar com a essência, não só com a forma legal;

Estabelecimento de iniciativas de longo prazo ao invés das de curto prazo, as quais surgem como consequência natural das primeiras;

Promoção da cultura de gerenciamento de risco, em lugar de apenas controlar os números. Isto é feito através de normas claras, procedimentos objetivos, monitoramento constante e a participação de pessoas conscientes da sua responsabilidade;

O gerenciamento de riscos deve privilegiar sempre a organização, sendo o atendimento aos órgãos supervisores/reguladores apenas consequência.

g) O gerenciamento de risco é parte ciência e parte inferência:
Fatos, percepções, expectativas – todos são igualmente importantes;

O gerenciamento de risco é frequentemente a arte de desenhar conclusões suficientes de premissas insuficientes. Daí a importância de um contínuo monitoramento, acompanhamento, entendimento das causas dos riscos.

h) Limitação de modelos:

Um modelo é sempre uma aproximação de uma realidade bem mais complexa;

Os modelos são tão bons quanto às suposições subjacentes;

Nem todos os riscos são relevantes e/ou quantificáveis;

Os modelos são sempre uma parte do gerenciamento do risco e devem incluir bom senso;

Atualizações constantes de rotinas, parâmetros ou métodos fazem parte da sua vida útil.

i) Organizações complexas, reestruturações e projetos podem adicionar riscos:

A complexidade é inimiga da velocidade e da receptividade. Deve-se sempre buscar a simplicidade e a objetividade;

Quanto mais complexo um tipo de risco é, mais especializado, concentrado e controlado seu gerenciamento deve ser.

j) Organização de conhecimento e aprendizagem:

Aprendizagem com os erros;

Incentivo a adoção de um programa contínuo de refinamento de procedimentos como parte do processo de avaliação;

O conhecimento só não basta: é a implementação que leva a resultados;

Estruturação de um programa de treinamento para divulgar os controles estabelecidos.

k) O controle responsável é a responsabilidade final do gerenciamento superior, ou seja, da alta administração;

- l) O elemento humano é o fator crítico de sucesso. O gerenciamento de risco bem sucedido é, principalmente, o resultado da capacidade, aptidão e atitude das pessoas envolvidas, que formam a cultura, a reputação, a marca de uma organização;
- m) O controle deve ter ação tempestiva parametrizada com o risco, sendo aquele tão dinâmico quanto este.

5.15 Controle Operacional

O controle está associado à diminuição da incerteza em relação a eventos futuros. Dizemos que tudo está sob controle se o grau de dúvida em relação aos procedimentos existentes e suas consequências sobre as atividades estão dentro de um limite tolerável. Portanto, quanto melhor o controle, menor o risco.

No que se refere a riscos operacionais, esta preocupação deve ser ainda maior, uma vez que as suas consequências podem ser ainda mais críticas. Portanto, os controles necessários ao gerenciamento adequado dos riscos operacionais são considerados eficientes e eficazes se:

- Os objetivos das operações da Cooperativa estiverem sendo alcançados;
- As demonstrações financeiras publicadas são preparadas de maneira confiável, e;
- As leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos.

Se todos os profissionais envolvidos com as atividades da Cooperativa, incluindo a administração, os colaboradores e prestadores de serviço, mantiverem um alto grau de conhecimento sobre as atividades sob sua responsabilidade e estiverem atentos ao cumprimento das normas, agilizando os processos com a qualidade e a segurança indispensáveis, estarão fazendo um bom controle e atingindo os resultados desejados.

É importante, no entanto, que a administração da Cooperativa esteja sempre consciente de que o controle deve se referir tanto aos fatores internos, onde a possibilidade de controle é total, quanto aos fatores externos à Cooperativa, onde a possibilidade de controle depende do grau de conhecimento sobre suas principais causas.

Por exemplo, em um ambiente econômico difícil, com altas taxas de juros, níveis elevados de desemprego, alta tributação, etc. qualquer oscilação no nível de atividade econômica poderá ter sérios impactos sobre a atividade das empresas, fazendo com que medidas drásticas possam ser consideradas por elas para superar estes impactos. Dentre estas medidas, a redução no nível de emprego é um das mais "populares" na lista de ações

o que, por consequência, pode afetar as operações da Cooperativa. Portanto, cabe à administração da Cooperativa acompanhar os acontecimentos externos a ela e mantê-los "sob controle analítico".

5.16 Seleção de Serviços Terceirizados

Para seleção e contratação de serviços terceirizados, a COOPSOL busca informações no mercado a respeito da Empresa, como por exemplo, o tempo de atuação no mercado, os serviços prestados e os clientes atendidos.

Após a consulta, é selecionada pelo menos 03 (três) empresas para cotação de preços, onde no contato é informado com detalhamento quais serviços a Cooperativa está precisando contratar. Com isso, alguns critérios são considerados na escolha da empresa, conforme segue:

- ✓ Qualidade nos serviços prestados;
- ✓ Avaliação dos clientes atendidos;
- ✓ Preço ofertado.

Os orçamentos das empresas são levados ao conhecimento e análise da Diretoria, para que seja decidido qual empresa oferece o melhor custo-benefício e assim aprovar a sua contratação, a qual deverá constar em ata de reunião da Diretoria.

5.17 Controle de Posição

As atividades de controle, dentro do gerenciamento de risco operacional, devem seguir uma metodologia de controle que, para efeitos de simplificação do processo de análise, é subdividida em cinco focos principais:

a) Ambiente de Controle

O ambiente de controle deve ser uma situação permanente e contínua, existente em cada uma das áreas da Cooperativa, tendo por objetivo a redução dos riscos e o aumento da eficácia dos processos. Isto é obtido através da atenção aos elementos que compõem esse ambiente: integridade, ética e competência dos funcionários; definição de responsabilidades; padrões de gerenciamento; organização e alocação de recursos.

A participação e motivação da administração da Cooperativa têm parcela importante no estabelecimento deste ambiente.

b) Identificação e Avaliação de Riscos

O gerenciamento de riscos requer a identificação e avaliação contínua dos riscos inerentes ao negócio, quer sejam de natureza interna ou externa.

Identificar riscos é o ato de avaliar a influência de toda e qualquer situação operacional sobre os objetivos esperados de uma atividade, de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência de uma situação.

Esta probabilidade pode ser:

- a) alta;
- b) média;
- c) baixa.

Severidade da ocorrência (impacto sobre os resultados esperados).

Pode ser:

- a) alto;
- b) médio;
- c) baixo.

Tendência da ocorrência. Pode ser:

- a) estável;
- b) crescente;
- c) decrescente.

c) Atividades de Controle

As atividades de controle são as políticas e procedimentos que fazem com que as ações necessárias para atingir os objetivos levem em consideração os riscos identificados e avaliados. Atividades de controle ocorrem por meio da organização, em todos os níveis e em todas as funções, da definição e execução dos processos operacionais e dos controles e responsabilidades pela sua execução.

d) Monitoramento

Todos os funcionários são parte integrante do gerenciamento de risco operacional, sendo diretamente responsáveis pelos controles internos relacionados com as operações. O monitoramento se dá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo

cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

A participação ativa da administração da Cooperativa é necessária para que nenhum item seja mal avaliado ou desconsiderado.

e) Informação e Comunicação

Um sistema de controle eficiente requer que todos os resultados das atividades de controle realizadas pelos funcionários, com acompanhamento da administração, sejam prontamente transmitidas a todos os interessados.

Uma comunicação efetiva deve envolver todos os funcionários, a administração, os clientes (associados), tendo em mente o papel do sistema de controle, as informações importantes, e, principalmente, as ações implementadas para assegurar os objetivos esperados.

5.18 Ações chaves para Execução das rotinas de Gerenciamento do Risco Operacional

a) Auto avaliação

Este é um recurso que pode ser utilizado para avaliar os potenciais fatores de risco das operações da Cooperativa. Consiste na realização de reuniões de análise com todos os envolvidos nas operações, colaboradores e administradores, para avaliar a eficiência dos controles de gerenciamento de riscos, buscando melhorar o desempenho por meio de revisão de processos e da elaboração de planos de ação. A metodologia inclui os seguintes passos:

- Definição das pessoas participantes;
- Análise do processo operacional e seus pontos críticos;
- Identificação dos riscos associados, com base em análises de:
 - ✓ Detalhamento do risco;
 - ✓ Histórico de ocorrências do risco;
 - ✓ Fatores de contribuição para a ocorrência do risco;
 - ✓ Probabilidade / Severidade / Tendência;
 - ✓ Controles mitigadores;

- ✓ Eficiência / eficácia dos controles;
- ✓ Indicadores de desempenho;
- ✓ Avaliação da gerência;
- ✓ Plano de ação;
- ✓ Prazo e responsável pela sua implementação.

Os resultados dessas análises são registrados em banco de dados para efeitos de acompanhamento futuro. Periodicamente as Auditorias devem avaliar a pertinência dos métodos adotados para o gerenciamento dos riscos e a qualidade dos planos de ação estabelecidos e a efetividade da sua implementação.

b) Sistemas de padronização

Estabelece os conceitos e critérios de padronização, visando à elaboração de políticas e procedimentos que limitem o risco operacional a um patamar definido pela instituição. Padronizar é um compromisso documentado, utilizado em comum e repetidas vezes pelas pessoas relacionadas a uma determinada função.

A padronização requer uma organização interfuncional para operacionalizá-la. Esta organização é composta por:

Diretoria da Cooperativa - Responsável por definir e implementar a Padronização dos processos de forma a alcançar os resultados esperados;

Responsável pelo acompanhamento do processo de padronização – Sua função é assegurar a eficiência e zelar pela integridade e segurança do andamento no processo de padronização, coordenando os esforços de melhoria dos controles. É responsável, também, por compilar e divulgar dados e informações sobre a padronização das unidades organizacionais, assessorando a diretoria da Cooperativa nos assuntos relacionados com a padronização;

Responsável técnico pelo padrão – Sua função é analisar a necessidade do padrão e auxiliar na elaboração do padrão. Em muitos casos, o responsável pelo padrão é, também, o usuário do padrão.

Algumas orientações são importantes neste processo de padronização:

O registro dos processos e atividades da Cooperativa deve ser formalizado por meio de fluxogramas, manuais, cartilhas com

instruções específicas, dependendo da necessidade de maior ou menor simplificação. Cabe à diretoria da Cooperativa garantir a permanente compatibilidade entre o padrão e a realidade, situação que será apontada no Relatório de Auditoria.

Deve-se considerar, ao elaborar padrões, que “poucos são vitais”, lembrando-se sempre que os padrões são meio e não fim. Ou seja, simplicidade e objetividade, evitando a proliferação de padrões;

Para novos processos / atividades, os especialistas internos e / ou externos e as chefias devem-se reunir para descrever como os mesmos serão realizados;

A discussão e a redação final do padrão, com a participação de todos os envolvidos, é uma tarefa fundamental na elaboração do mesmo. Serve para, mais uma vez, eliminar dúvidas, acrescentar pontos de vista e principalmente obter o compromisso dos usuários;

A instituição deverá definir um formato comum a todos os padrões, com o objetivo de identificar, classificar e codificar os mesmos quanto ao tipo de padrão interno e documento externo, responsabilidade pela sua emissão (padrão interno) ou controle (documento) externo e função (trabalho especializado) a que se refere.

Os padrões deverão ser atualizados sistematicamente, visando uma permanente melhoria nos resultados dos trabalhos. Adicionalmente, deverá ser estabelecida uma tabela de revisões periódicas para cada tipo de padrão definido, considerando:

- Possibilidade adicional de mitigar riscos – neste caso, a experiência com a utilização dos padrões estabelecidos poderá trazer novos conhecimentos sobre as causas dos riscos, que indicarão a necessidade de melhorar o padrão;
- Oportunidade de melhoria dos resultados – novamente, a experiência com o uso do padrão poderá indicar outras possibilidades de melhoria dos resultados;
- Mudança na Legislação ou Norma Técnica; e
- Obsolescência dos padrões podem se tornar obsoletos devido a novas tecnologias, formas novas de execução de atividades, novos serviços, etc.

A cooperativa deve estar atenta para esta possibilidade, pois, “sempre existe uma maneira melhor de se fazer o que está sendo feito”. Normalmente, isto acaba levando a uma redução de custos inclusive.

Para o controle da emissão, distribuição, recebimento e arquivamento dos padrões deverão ser definidos procedimentos e responsabilidades de todos os usuários, a fim de que os padrões sejam realizados corretamente e disponibilizados em sua forma atualizada a toda instituição.

c) Elaboração de fluxograma de processos

O mapeamento dos processos permite um melhor entendimento das atividades, bem como a definição de atribuições e responsabilidades, principalmente quando aspectos interfuncionais estão envolvidos.

d) Gestão de riscos

Com relação ao risco operacional, as falhas operacionais devem ser registradas em base de dados única para identificação e análise das principais causas de perdas operacionais, permitindo uma atuação objetiva na eliminação dos problemas.

Para o efetivo gerenciamento das perdas, torna-se necessário o registro de informações mínimas, tais como:

- Descrição do evento;
- Identificação do tipo de risco;
- Valor da perda;
- Órgãos afetados e responsáveis; e
- Planos de ação.

e) Gestão Contábil

Garantir o correto registro das operações e a integridade das demonstrações contábeis, através da realização do monitoramento das conciliações, é a essência da boa gestão contábil. Ela deve garantir a confiabilidade dos relatórios de desempenho passado e possibilitar a utilização destes nas decisões internas e no controle do desempenho operacional.

f) Procedimentos de conformidade

Os Procedimentos de Conformidade têm o objetivo de avaliar a aderência às normas internas e externas. Consistem em questionários elaborados a partir das circulares e manuais internos da Cooperativa. Esse instrumento auxilia os funcionários a organizar seus trabalhos e

a alcançar resultados desejados de acordo com as metas pré-estabelecidas, realizando o monitoramento periódico da conformidade de processos e atividades com as normas internas e legislação. O que se busca, nesta atividade, é verificar se todas as ações desenvolvidas para garantir as operações da Cooperativa estão de acordo com os padrões estabelecidos.

Este procedimento deve considerar as seguintes informações:

- Indicar qual a norma que será verificada;
- Indicar a questão que deverá ser respondida;
- Indicar qual a percentagem de conformidade/aderência à norma.

Este percentual pode variar de 0 a 100%, ou seja, deve-se avaliar se a norma é seguida em todas as vezes em que uma determinada situação acontece, ou não é seguida em nenhuma vez, ou é seguida em algumas vezes e por quê;

Caso a conformidade encontrada seja inferior a 100%, a partir das razões apontadas, deve-se desenvolver um plano de ação para melhoria do processo. Neste processo de levantamento de informações sobre as normas, caberá ao coordenador do trabalho, durante os testes:

- Não criticar os resultados. Se determinada área não está bem, cabe somente aos gerentes a responsabilidade de possíveis insucessos;
- Ser mais ouvinte do que questionador. Jamais fazer pré-julgamento, e apenas realizar perguntas para melhorar a compreensão;
- Observar, durante o exame, o andamento das atividades do setor sob análise;
- Atentar para os diversos fatores de risco inerentes aos processos;
- Considerar apenas fatos concretos, evitando abstrações; e
- Obter prazos para as melhorias definidas após os testes.

Caberá ao Controle Interno durante o exame:

- Responder os testes de conformidade com sinceridade, considerando sempre o diagnóstico como uma grande ajuda;
- Responder com base em dados, relatórios, documentos de controle e padrões estabelecidos;

- Mostrar documentos e gráficos utilizados no dia-a-dia, se houver;
- Enfatizar o processo (modo de trabalhar, sistemas, padrões) pelos quais os resultados são obtidos.

g) Plano de ação

Ação definida por gestores, com indicação de responsáveis e, principalmente, prazo para implementação, visando melhorar processos, minimizar riscos ou solucionar problemas identificados nas auto avaliações das áreas.

h) Plano de contingência

Plano de ação estruturado, com indicação de responsáveis, para ser utilizado como alternativa no caso de ocorrência de uma determinada falha operacional, as quais devem ser mapeadas e suportadas por procedimentos voltados para assegurar a continuidade do negócio, ou seja, a garantia da não interrupção dos processos considerados imprescindíveis para o funcionamento da Cooperativa.

i) Disseminar a cultura da ética

Enfatizar em treinamentos e, sempre que possível, orientar os empregados aos princípios éticos e de conduta da Cooperativa.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO DE LIQUIDEZ

6.1 Introdução

Entende-se por Risco de Liquidez a falta de numerário/caixa necessário para cumprimento de uma ou mais obrigações; ou seja, a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Também decorre da incapacidade de captar recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazo em volume suficiente para uma posição, afetando, portanto, o preço dos mesmos.

Nos casos em que aumenta o risco de liquidez financeira deve-se ter a atenção redobrada e adotar alternativas para minimizá-lo.

As cooperativas de crédito operam com moeda e crédito, produtos extremamente voláteis. A simples possibilidade (não o fato em si) de uma

cooperativa de crédito vir a ter problemas de liquidez, ou seja, escassez de moeda para honrar os seus compromissos, já é suficiente para colocar toda a estrutura da Cooperativa, quer seja de grande, médio ou pequeno porte, em risco.

Os mecanismos que amenizam a falta de liquidez atualmente existente no Sistema Financeiro Nacional, como, por exemplo, o redesconto de liquidez feito junto ao BACEN, não estão disponíveis para as cooperativas de crédito.

A análise de balanço através dos indicadores, por exemplo, não tem capacidade de detectar estes problemas com eficiência, pois se trata de um aspecto conjuntural da cooperativa, por isso, não se pode admitir que uma cooperativa de crédito permaneça com problemas de liquidez por muito tempo.

Na análise tradicional por indicadores, via sistema Coopmonitor e dados dos balancetes, com a defasagem de informação quando se percebe a falta de liquidez, é possível que a cooperativa de crédito já tenha sofrido as suas consequências. Pode-se, no entanto, detectar que a cooperativa de crédito esteja operando com margem muito estreita de liquidez, ou está incorrendo num "RISCO" sistemático de operar com um descasamento entre suas operações ativas e passivas.

Preocupado com a liquidez do Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central do Brasil editou a Resolução CMN nº 4.606/17, com abrangência para todas as instituições financeiras, inclusive as cooperativas de crédito, concedendo um prazo para que as instituições implementem um sistema de controle de risco de liquidez, com teste de avaliação do sistema de controles implantado, análises econômico-financeiras, fluxo de caixa projetado, geração de relatórios que permitam o monitoramento dos riscos de liquidez assumidos, análise de descasamento, identificação de mecanismos e instrumentos que permitam a obtenção de recursos necessários à reversão de posições que coloquem em risco a instituição financeira e a elaboração de um efetivo sistema de contingenciamento.

Para fins do gerenciamento do risco de liquidez, a COOPSOL leva em conta seu porte, sua capitalização e sua estratégia operacional e observados os parâmetros e as diretrizes definidos neste Manual.

6.2 Conceituação

Entende-se por Risco de Liquidez a falta de numerário/caixa necessário para cumprimento com uma ou mais obrigações; ou seja, a ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis – "descasamentos" entre pagamentos e recebimentos – que possam afetar a capacidade de pagamento da instituição, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.

Também decorre da incapacidade de captar recursos suficientes para honrar seus compromissos de curto, médio e longo prazos em volume suficiente para uma posição, afetando, portanto, o preço dos mesmos.

Nos casos em que aumenta o risco de liquidez financeira deve-se ter a atenção redobrada e adotar alternativas para minimizá-lo.

Alguns exemplos de situações que podem implicar em risco/falta de liquidez:

- a) Não recebimento de operações de crédito no prazo fixado contratualmente;
- b) Resgate de capital em valores expressivos por cooperados, sem a devida provisão, especialmente quando existe concentração de capital;
- c) Sazonalidade de recursos em volumes que oscilam em + 15% (quinze por cento) ou - 15% (quinze por cento) dos TVM (Títulos de Valores Mobiliários);
- d) Perda de credibilidade com saques de capital social;
- e) Falta de um fluxo de caixa eficiente;
- f) Má gestão de crédito, generalizada com grandes volumes de inadimplência, bem como operações de créditos com favorecimentos; e
- g) Ações movidas contra a cooperativa que afetem diretamente a sua liquidez;

6.3 Mecanismos de Controle

Para elaboração de um Sistema de Gestão de Risco de Liquidez há a necessidade de se implantar mecanismos que garantam uma maior eficiência e eficácia na Gestão da Liquidez.

Da mesma forma que uma liquidez baixa implica em risco para a cooperativa, uma alta liquidez também poderá acarretar problemas de rentabilidade.

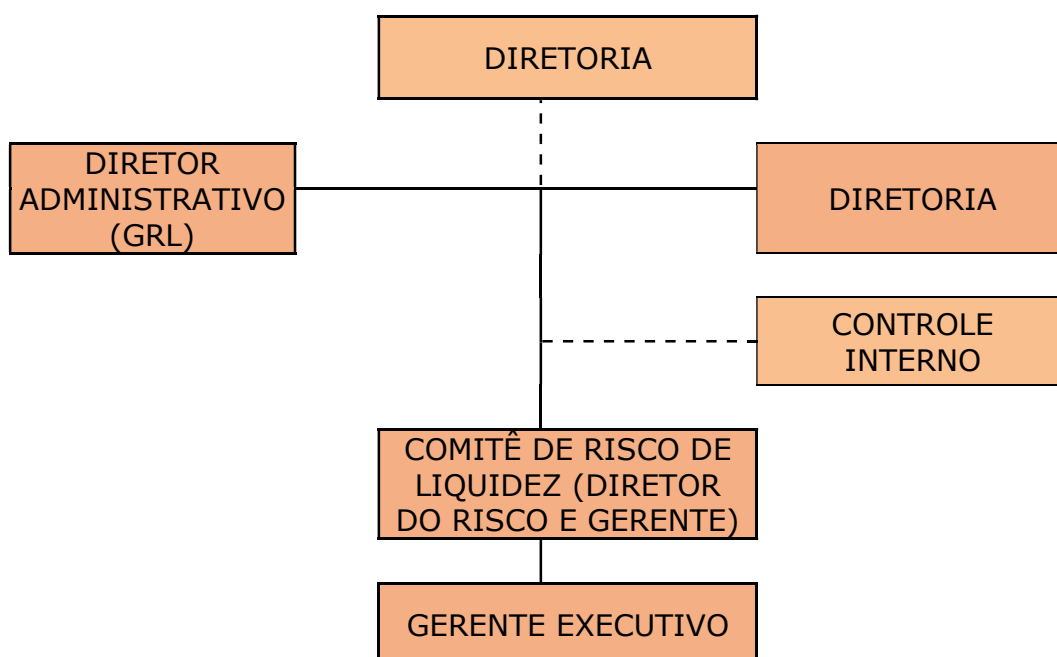
Os mecanismos de Gestão da Liquidez adotados pela COOPSOL devem abordar os seguintes processos:

- a) Elaboração Do Manual de Gerenciamento de Liquidez;
- b) Definição de Limites Operacionais;

- c) Elaboração de Plano de Contingenciamento;
- d) Análise do Descasamento de Prazos e Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez;
- e) Elaboração e implantação efetiva do fluxo de caixa;
- f) Elaboração de análises de cenários, testes de avaliação de controles implantados e testes de *stress* em posições de risco;
- g) Definição de alternativas para reversão de posições de extrema gravidade.

6.4 Estrutura

Para a condução do GRL a COOPSOL conta com a seguinte estrutura



Diretoria: Responsável pela elaboração, revisão do manual de GRL, aprovação e acompanhamento da sua execução.

Diretor responsável pelo GRL: Responsável pelo acompanhamento / supervisão da execução do gerenciamento e pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com a Supervisão Administrativa.

Controle Interno: Responsável por analisar se os procedimentos estão dentro dos parâmetros estabelecidos no manual.

Comitê de Risco de Liquidez: Responsável pela revisão e adequação do gerenciamento de liquidez da cooperativa.

Gerente Executivo: Responsável por emitir relatórios e fazer análise do índice de liquidez da cooperativa.

6.5 Qualificação e Capacitação Técnica dos Integrantes da Estrutura de GRL

Todos os integrantes da estrutura de GRL devem possuir formação e conhecimento técnico compatíveis para a execução das suas atividades. Além disso, devem receber treinamento e as informações necessárias para o desempenho das suas atividades, antes de assumirem as funções, sendo exigido no mínimo o curso de gerenciamento de risco de Liquidez.

6.6 Abrangência do Gerenciamento de Risco de Liquidez

A Gestão de Liquidez na COOPSOL contempla as seguintes diretrizes:

- a) Definição de limites mínimos de Liquidez;
- b) Fixação de tratamentos diferenciados nos limites, quando existir concentração de depositantes;
- c) Implantação de controles efetivos para a Gestão de Liquidez para a cooperativa;
- d) Não permissão de exceções às políticas e limites estabelecidos.

A administração financeira caracterizar-se-á pela observância de requisitos mínimos de segurança, liquidez e rentabilidade, na forma estabelecida neste Manual.

6.7 Critérios de Classificação

O índice de Liquidez é o indicador que visa evidenciar a situação da Cooperativa no tocante a capacidade em honrar os seus compromissos, a partir da comparação entre os direitos realizáveis e as exigibilidades. Dessa forma, a Cooperativa deve manter a Liquidez maior que 1 (um), pois quanto maior esse índice, melhor para a Cooperativa.

Segue a descrição da fórmula utilizada para essa análise, cujo acompanhamento é realizado através do Sistema Coopmonitor:

Circulante e Realizável a Longo Prazo / Circulante e Exigível a Longo Prazo

Nota	Risco	Valor Inicial	Valor Final
1	MBR	2,00	100,00
2	BR	1,50	1,99
3	MR	1,20	1,49
4	AR	1,00	1,19
5	MAR	(100,00)	0,99

☆☆☆

peso 03

Alerta: não
Notifica: não
Rating: sim

6.8 Destinação dos Recursos

A COOPSOL, na destinação dos recursos provenientes do encaixe obrigatório e do excedente de Liquidez, deverá observar as seguintes destinações e parâmetros:

Aquisição de papéis de outros bancos – O valor excedente a 100% (cem por cento) do total da liquidez obrigatória da Cooperativa direcionado, resguardada a necessidade de segurança e devidamente analisados os riscos inerentes para cada operação, para aquisição de papéis de outros bancos, tendo em vista a rentabilidade e/ou reciprocidade de seus convênios operacionais, cujo prazo não poderá exceder a necessidade do fluxo de caixa da Cooperativa, sendo vedada a concentração, em uma mesma instituição.

6.9 Avaliação do Risco

(i) Avaliação dos limites operacionais

A COOPSOL direcionará para suas operações de crédito, os valores equivalentes aos seguintes percentuais:

- a) 100% (cem por cento) do Saldo do Capital de Giro Próprio (Patrimônio Líquido Ajustado menos Ativo Permanente);
- b) No máximo 80% (oitenta por cento) dos recursos transitórios (1) (2).

(1) Saldo médio do mês imediatamente anterior.

(2) Cálculo dos Recursos Transitórios = depósitos de arrecadação mais outras obrigações, menos outros credores, menos outros valores e bens.

Os limites de risco ou também chamado nível de atendimento é o volume que cada cliente pessoa física ou jurídica possa comprometer, com sua renda ou faturamento.

Respeitando o limite legal de endividamento, a cooperativa não poderá direcionar mais que 15% do PR (Patrimônio de Referência) aos seus cooperados em conta de operações de crédito, inclusive na prestação de garantias.

Consideram-se cooperados para fins previsto neste limite, qualquer pessoa física ou jurídica, ou grupos de pessoas agindo isoladamente ou em conjunto, representando interesse econômico comum, excetuado o vínculo decorrente exclusivamente da associação a uma mesma cooperativa.

Caso a COOPSOL fique desenquadrada no limite máximo de exposição de risco devido à redução do seu Patrimônio de Referência - PR, terá que elaborar um plano de ação para o devido reenquadramento, devendo a Diretoria apresentar um plano de ação e de reenquadramento. Enquanto a Cooperativa estiver desenquadrada em seus limites mínimos a Diretoria deverá propor à Assembleia Geral a capitalização de 100% (cem por cento) das sobras, se existirem.

(ii) Critérios utilizados para o gerenciamento do estoque de Ativos Líquidos

A COOPSOL entende como um Ativo Líquido, o que pode ser facilmente convertido em dinheiro, sem perda significativa de valor, onde periodicamente é realizado o monitoramento desses Ativos pela Gerência e Diretor responsável pelo Gerenciamento de Riscos para que seja mantido estoque adequado para honrar as suas obrigações, tendo como parâmetro as receitas e despesas definidas no Plano Orçamentário.

O parâmetro utilizado pela Cooperativa para mensurar o risco de liquidez é através do relatório de Índice de Liquidez, disponibilizado pelo Sistema Coopmonitor e extratos bancários de controle financeiro.

Dessa forma, alguns critérios são realizados mensalmente como forma de mensuração e monitoramento desses recursos, visando a implementação do monitoramento, conforme segue:

- a) Acompanhamento das entradas e saídas de recursos da Cooperativa, considerando a importância de se manter estoque adequado para cumprimento de suas obrigações;
- b) Após o fechamento da Contabilidade, é verificada a situação da Liquidez Geral da COOPSOL;

- c) Caso o percentual de Liquidez esteja menor que 1,20%, a Cooperativa deverá implementar ações que busque o reenquadramento desse índice em curto prazo;

Dessa forma, visando enfrentar situações de escassez de ativos líquidos, a Cooperativa deverá adotar adicionalmente mecanismos previstos nesse Manual, cujas estratégias e procedimentos tem como finalidade a obtenção de recursos de fontes alternativas para honrar os seus compromissos. Em situações de desenquadramento/redução significativa de liquidez mínima, a Diretoria deverá implementar ações saneadoras para reverter o quadro de risco de escassez, conforme elencado abaixo:

- a) Promover campanhas para captação de recursos, como as campanhas de aplicações financeiras (RDC) e de capitalização;
- b) Reduzir o giro do Crédito (liberações/liquidações);
- c) Realizar a cobrança de capital e empréstimos que se encontram inadimplentes (caso haja); e
- d) Intensificar a cobrança acentuada de créditos lançados em prejuízo.

(iii) Análise do Descasamento

De forma periódica a COOPSOL deve elaborar a análise de descasamento da carteira ativa e passiva, verificada através dos dados extraídos dos **sistemas de tecnologia da informação**, comparando os prazos de captação dos recursos com os de aplicação dos mesmos, verificando:

- a) Compromissos a liquidar até 30 dias X Compromissos a receber até 30 dias;
- b) Compromissos a liquidar até 60 dias X Compromissos a receber até 60 dias;
- c) Compromissos a liquidar até 90 dias X Compromissos a receber até 90 dias;
- d) Compromissos a liquidar até 180 dias X Compromissos a receber até 180 dias;
- e) Compromissos a liquidar até 360 dias X Compromissos a receber até 360 dias; e

- f) Compromissos a liquidar mais de 360 dias X Compromissos a receber mais de 360 dias.

6.10 Política de Gestão

Tendo em vista os prazos de captação dos recursos, juntamente com análise do fluxo de caixa, a COOPSOL deverá direcionar os recursos de Liquidez de acordo com Estratégias de Investimentos definida pela Diretoria.

Os valores disponíveis para concessão de crédito não serão disponibilizados, sem que exista o “casamento” de prazos entre a captação e a aplicação desses recursos, e sem que tenha sido feita uma avaliação detalhada do comportamento da carteira de captação através da análise do descasamento entre ativos e passivos.

Verificando que não existem descasamentos entre as operações ativas e passivas, a cooperativa, poderá definir prazos mais longos para sua carteira de crédito. Os descasamentos somente são suportados quando a COOPSOL adotar mecanismos de proteção do risco de descasamento de prazos, via sistemas de contingências.

Para os recursos repassados, os prazos devem ser os mesmos da captação. Cabe a Diretoria da Cooperativa disponibilizar linhas de crédito visando à redução do descasamento de prazos entre ativos e passivos e para alavancar a carteira de crédito.

6.11 Fluxo de Caixa

O controle do Fluxo de Caixa é feito através da análise e acompanhamento de vários relatórios que mostram individualmente os vencimentos das operações de crédito aos Cooperados, das captações dos cooperados e do movimento do conta corrente (cheque especial, conta corrente garantida e resultado da cobrança).

A COOPSOL deverá implantar mecanismos de controle do fluxo de caixa com visibilidade, de forma individualizada e consolidada, das projeções num horizonte de no mínimo 90 (noventa) dias, de modo a preservar a boa gestão de Liquidez da cooperativa e para o atendimento dos normativos editados pelo Banco Central do Brasil.

Ao adotar o fluxo de caixa projetado para os próximos 90 dias, além do cumprimento das exigências do Banco Central do Brasil a cooperativa terá os seguintes benefícios:

- a) Diminuição imediata dos recursos ociosos em conta corrente;
- b) Diminuição imediata das aplicações de curto prazo;

- c) Aumento da rentabilidade das aplicações;
- d) Maior transparência da Liquidez e das necessidades futuras de caixa frente às metas orçamentárias;
- e) Maior segurança gerencial nas tomadas de decisões quanto ao volume a ser aplicado ou emprestado.

O Fluxo de Caixa deve considerar:

- a) Na análise do horizonte de tempo, todos os ativos (principal e juros) e passivos, de acordo com as características das transações da cooperativa. O valor esperado dos ativos deve levar em consideração os preços dos ativos e a quantidade que pode ser convertida em caixa no prazo.
- b) Análise econômico-financeira para avaliar o impacto dos cenários na condição de liquidez de seus fluxos de caixa, levando em consideração, inclusive, fatores internos e externos à instituição.

6.12 REVERSÃO DE POSIÇÃO DE RISCO

Para um maior controle e divulgação da situação de liquidez da cooperativa, deve-se classificar, quando a elaboração do relatório de gerenciamento do risco de liquidez, conforme:

- a. Risco Baixo: a Cooperativa com Liquidez acima de 30% (trinta por cento) dos depósitos totais. Neste caso não há necessidade de alteração na gestão da Liquidez;
- b. Risco Médio: a Cooperativa com Liquidez entre 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento). Neste caso, a Cooperativa já deve elaborar Plano de Contingência;
- c. Risco Alto: a Cooperativa com Liquidez abaixo de 20% (vinte por cento). Acompanhar as medidas explanadas no plano de contingência e realizar as devidas alterações para que possa retornar ao nível mínimo de liquidez exigido.

7. GERENCIAMENTO DE CAPITAL

7.1 Introdução

Em conformidade com as disposições da Resolução nº 4.606, de 19 de outubro de 2017 do Conselho Monetário Nacional - CMN, e atendendo também as diretrizes definidas pelo Comitê de Basileia, a COOPSOL define

as estratégias, os processos e os sistemas necessários para implementação de uma estrutura dedicada ao gerenciamento de capital.

O modelo de gerenciamento de capital adotado pela COOPSOL envolve uma estrutura com a participação e atuação de diversas áreas. A Diretoria Executiva de Riscos é responsável perante os órgãos legais e a Gerência de Risco de Liquidez e Alocação de Capital é a área desta diretoria responsável por coordenar o gerenciamento de capital da Cooperativa. As demais áreas e diretorias envolvidas são responsáveis por diferentes fases do ciclo de negócios e agem com sinergia para definição dos seguintes processos:

- ✓ Planejamento estratégico;
- ✓ Planejamento orçamentário;
- ✓ Plano de capital;
- ✓ Avaliação e projeção dos riscos.

Os processos de planejamento estratégico, planejamento orçamentário e de projeção dos ativos ponderados pelos riscos são interligados e, em conjunto, consolidam a base para gerenciamento de capital do Sistema e elaboração do plano de capital.

Neste contexto, faz parte das atividades da estrutura de gerenciamento de capital o processo contínuo de:

- Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;
- Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita;
- Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A COOPSOL adota postura prospectiva no que diz respeito ao gerenciamento de capital, antecipando a necessidade de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado, operando com níveis de capital excedentes aos requerimentos mínimos estipulados pela regulamentação vigente. As estratégias do gerenciamento de capital na COOPSOL compreendem:

- Estabelecer mecanismos que possibilitem a identificação, avaliação e monitoramento dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive dos riscos não cobertos pelos requerimentos mínimos legais;
- Estabelecer metas de capital em níveis acima dos requerimentos mínimos legais e que reflitam o apetite a risco da cooperativa, visando

manter capital para suportar os riscos incorridos e garantir o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente;

- Elaborar Plano de Capital consistente com o planejamento estratégico, abrangendo o horizonte mínimo de três anos com a devida aprovação das alçadas competentes;

Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre a adequação do capital para a diretoria.

A Política de Gerenciamento de Capital tem como objetivo estabelecer as diretrizes e responsabilidades a serem observadas no processo de estrutura de gerenciamento de capital, de forma a possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação de riscos de variação das taxas de juros.

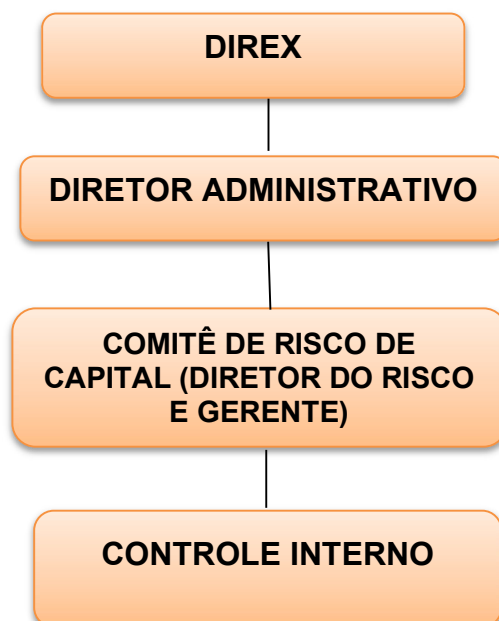
O gerenciamento de risco de capital envolve uma atuação conjunta da área de Gestão Integrada de Riscos e demais áreas, objetivando a conformidade de seus processos e mitigação de risco.

O presente manual tem como diretrizes:

- I. Gerenciar de forma integrada os riscos incorridos pela COOPSOL;
- II. Assegurar que os riscos sejam gerenciados de forma preventiva, segura, eficiente e eficaz;
- III. Manter a estrutura de capital compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio inerentes as atividades da cooperativa;
- IV.** Aprimorar a harmonização, a integração e a racionalização de processos, com base no princípio da organização sistêmica;

7.2 ESTRUTURA

Para a condução da Gestão de Risco de Capital a COOPSOL conta com a seguinte estrutura:



A COOPSOL, visando às melhores ações para o negócio, compõe a seguinte estrutura:

Diretoria

Compete a Diretoria da COOPSOL:

- I. Aprovar as Políticas, as normas e as metodologias para monitorar os riscos;
- II. Aprovar as estratégias para o adequado Gerenciamento de Risco de Capital;
- III. Cumprir as políticas, normas e metodologias para monitorar os riscos;
- IV. Propor projetos e ações mitigadoras de riscos;
- V. Implementar as deliberações da Diretoria, referente às eventuais não conformidades apontadas para a Cooperativa;
- VI. Gerenciar no âmbito da Cooperativa, a estrutura de *Compliance*, Controles Internos e Riscos, visando o cumprimento deste Manual.

Diretor Responsável pelo Risco

Compete ao Diretor responsável pelo risco:

- I. Responsável pelo acompanhamento / supervisão da execução do gerenciamento e pela elaboração do relatório do gerenciamento em conjunto com a Gerência.

Comitê de Gerenciamento de Risco de Capital

Compete ao Comitê de gerenciamento de Risco de Capital + Gerente:

- I. Responsáveis pela revisão e adequação do gerenciamento de Risco de Capital da cooperativa

Área de Controles Internos

Compete a área de Controles Internos:

- I. Mapear e monitorar os indicadores de riscos instituídos pela Cooperativa;
- II. Avaliar sistematicamente os processos; e
- III. Propor à área de Gestão Integrada de Riscos da COOPSOL novos pontos de controle, relacionados a variação das taxas de juros e gerenciamento de Risco de capital.

7.3 Qualificação e Capacitação Técnica dos Integrandes da Estrutura de Gerenciamento de Risco de Capital

Todos os integrantes da estrutura de gerenciamento de risco de capital devem possuir formação e conhecimento técnico compatíveis para execução das suas atividades.

Estes integrantes da estrutura de gerenciamento de risco de capital devem receber treinamento e as informações necessárias para o desempenho das suas atividades, antes de assumirem as funções, no caso o curso sobre o gerenciamento de risco de capital.

7.4 DAS ESTRUTURAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE CAPITAL

A Estrutura de Gerenciamento de riscos de capital visa dar conformidade aos normativos vigentes e requer o efetivo envolvimento da administração da Cooperativa, para a promoção da adequada integração pela execução das atividades.

O processo de gerenciamento de risco de capital deve ser realizado de forma contínua visando a adequação do patrimônio de referência aos riscos incorridos pela instituição, abrangendo não só aqueles que fazem parte dos ativos ponderados ao risco (RWA).

O processo de gerenciamento de risco de capital tem como objetivo ininterrupto, monitorar o controle de capital da Cooperativa, avaliando continuamente a necessidade de capital para fazer face aos riscos que a mesma incorre, além de trabalhar de forma proativa na antecipação das necessidades de capital decorrente das possíveis mudanças nas condições do mercado.

7.5 Gerenciamento do Risco de variação das taxas de juros

Define-se o risco de variação das taxas de juros, atual ou prospectivo, o impacto de movimentos adversos às taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira de crédito.

A Estrutura de gerenciamento do risco de variação das taxas de juros, prevê:

- I. Gerenciar as exposições assumidas, de forma a garantir a adoção de uma visão sistêmica do controle de riscos;
- II. Revisar e aperfeiçoar de forma contínua as metodologias e práticas de gestão de risco de mercado.

A cooperativa deve analisar a situação do mercado relacionando com a tendência da taxa de juros e as limitações impostas por intervenções do governo.

Com o objetivo de tentar minimizar riscos oriundos de uma má interpretação do cenário macro, o estudo deve ser feito com análise de tendências mercadológicas.

7.6 Gerenciamento de Risco de Capital

Define-se a estrutura de gerenciamento de risco de capital, o processo contínuo de monitoramento e controle do capital mantido pela cooperativa, avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos assumidos e planejamento de metas e de necessidades de capital de acordo com o plano estratégico.

A estrutura deve manter níveis adequados dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), Patrimônio de Referência (Nível I), e prevê:

- I. Manter o plano de capital, observando o Planejamento Estratégico da Cooperativa, abrangendo metas, projeções e principais fontes de capital, bem como um plano de contingência;
- II. Medir, monitorar e controlar os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência, Patrimônio de Referência (Nível I) e de Capital Principal, por meio de sistema de gestão de risco, de acordo com as normas vigentes;
- III. Adotar postura preventiva, antecipando necessidade de capital de acordo com o planejamento estratégico e decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado.

7.7 Patrimônio de Referência

Na definição de capital, o Patrimônio de Referência consiste na soma do Nível I e Nível II, onde:

- Nível I: Composto por elementos de maior qualidade, capazes de absorver perdas durante o funcionamento da instituição.

Subdivide-se em:

- Capital Principal: Elementos estáveis da instituição, como capital social, reservas e lucros retidos, ações, cotas-partes, sobras e contas de resultado credoras e devedoras;
- Capital Complementar: Instrumentos com características de perpetuidade e subordinação.
- Nível II: Composto por instrumentos com característica de subordinação, com prazos definidos, capazes de absorver perdas caso haja o encerramento da instituição financeira.

7.8 Suficiência de Capital

A avaliação da suficiência e adequação do PR é realizada através do acompanhamento dos índices de capital e do índice de imobilização.

Os índices são calculados conforme demonstrado a seguir:

- Índice de Basileia = PR / RWA *
- Índice de Nível = $Nível I / RWA$
- Índice de Capital Principal = $Capital Principal / RWA$

- Índice de Imobilização = Ativo Permanente Imobilizado / PR ajustado *
- Razão de Alavancagem = Exposição Total / Nível I *

A COOPSOL deve manter os índices de capital em nível superior ao mínimo estipulado pelo Banco Central do Brasil, conforme cronograma de implementação da Basileia III do Brasil. O índice de imobilização está enquadrado no limite máximo de 50% do PR ajustado, fixado pelo BACEN. Além do acompanhamento dos índices, a avaliação de capital é realizada através das margens de capital calculadas entre o PR, o Nível I, o Capital Principal e os seus respectivos requerimentos mínimos, o adicional de capital principal.

Além de atender aos requerimentos mínimos regulatórios, o processo de gerenciamento de capital da COOPSOL visa manter níveis de capital para garantir e suportar o crescimento dos negócios de forma sustentável e eficiente.

7.9 Índice de Basileia

O Conceito internacional definido pelo Comitê de Basileia recomenda a relação mínima entre o PR e os ativos ponderados conforme regulamentação em vigor.

7.10 SISTEMA OPERACIONAL

O sistema operacional utilizado pela COOPSOL é desenvolvido pela PRODAF, além do Coopmonitor.

Trata-se de um sistema que integra informações, das quais abrangem o gerenciamento de risco de capital.

O sistema Coopmonitor oferece as seguintes funcionalidades:

- Relação de Índices e Indicadores;
 - Índice de Basileia;
 - Índice de Imobilização;
 - Índice de Endividamento; e
 - Razão de Alavancagem.
- Acompanhamento mensal com sinalização dos indicadores desenquadrados.

O sistema da PRODAF gerencia os débitos de associados e realiza o cálculo da provisão de risco de crédito destes casos.

Cabe ao gestor responsável pelo Gerenciamento de Risco de Capital acompanhar o adequado funcionamento do sistema, solicitar ao responsável as melhorias no sistema que julgar importante, bem como a correção de problemas e falhas identificadas.

7.11 Monitoramento

A Diretoria da COOPSOL monitora mensalmente a evolução do quadro social e do montante de capital integralizado.

De uma forma mais ampla, também avalia mensalmente, através do DLO – Demonstrativo de Limites Operacionais disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, o capital mínimo requerido da cooperativa e a margem do Patrimônio de Referência em relação a esse capital mínimo.

Sendo observada redução do capital integralizado e da margem de Patrimônio de Referência frente ao capital mínimo requerido, um plano de ação será implementado objetivando resguardar a cooperativa de eventual desenquadramento ao limite mínimo de 17% de capital requerido, que é o Índice de Basileia, monitorado através do relatório gerado no Sistema Coopmonitor.

8. DIVULGAÇÃO DO MANUAL DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura desse Manual de Gerenciamento de Riscos deve ser de acesso público, portanto a Administração deverá disponibilizar este manual no *site* da COOPSOL.

9. REVISÃO E APROVAÇÃO DO MANUAL

Este manual deve ser revisado a cada 02 (dois) anos ou quando necessário, o qual deve ser aprovado pela Diretoria com registro em ata de reunião.

10. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O relatório de Gerenciamento de Riscos deverá ser elaborado no mínimo anualmente pelo Controle Interno em conjunto com o Diretor responsável pela Estrutura Simplificado de Gerenciamento de Riscos e apresentado a Diretoria até 31 de Março de cada exercício, sendo sua referência o ano anterior ao da elaboração.



O Diretor responsável pela Estrutura Simplificada de Riscos deverá apresentar o Relatório anual a Diretoria para aprovação em reunião e registrá-la em ata.

SALVADOR/BA, 20 de Dezembro de 2024.

Renato Lisboa da Silveira
Diretor responsável pela Estrutura Simplificada de Gerenciamento
de Riscos